

PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKoLZXWAGXCKi4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILAR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às horas (10h:00m) do dia nove de março de dois mil e vinte (09/03/2020), na sala de reunião da Presidência desta empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Maíra Rufino Fischer** (Presidente), **Danielly Vanderley Menezes D’Almeida** (Membro), **Anderson Ribeiro Queiroz** (Membro), **Mauro Ribeiro D’Azevedo Ramos** (Membro), **José André de Lima Freitas Silva** (Membro) e **Denaldo de Jesus Coelho de Araújo** (Membro). O Conselheiro **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro) justificou, previamente, sua ausência nesta reunião, por motivo de realização de uma cirurgia e que ainda encontra-se em processo de reabilitação. A reunião foi iniciada, passando-se a tratar do seguinte assunto: **1) ADESÃO AO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS PORTUS 1 – PBP1**: considerando o recebimento da CE – DIRPRE nº 081/2020, datada de 04/03/2020, a Presidente deste Conselho de Administração, com base nas informações prestadas pela Administração da empresa Porto do Recife S.A., assim como toda a documentação encaminhada aos membros deste CONSAD, através de e-mail, datado de 05/03/2020, registra as seguintes considerações, transcritas dos referidos documentos, como segue: o assunto se refere ao processo de Adesão ao Plano de Equacionamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1, elaborado pelo Instituto de Seguridade Social – PORTUS, sob intervenção, o qual foi apresentado em reunião realizada na Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA, em 19 de novembro de 2019, com a presença das patrocinadoras envolvidas, objetivando estabelecer as estratégias para retomada da solvência do PBP1. A proposta apresentada, inicialmente, envolveu todas as patrocinadoras, estabelecendo o rateio e o valor do déficit atribuído a cada uma delas, cabendo aos participantes 53,13% (R\$ 1.782.943.328,32) e 47% às patrocinadoras (R\$ 1.637.215.313,34) para cobrir o déficit do Portus no valor total de R\$ 3.420.158.641,66 (três bilhões, quatrocentos e vinte milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). O valor do rateio do déficit de responsabilidade da Porto do Recife S.A., observados os critérios dos percentuais pré-definidos, de início, totalizou R\$ 36.841.879,52 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo atribuído à patrocinadora Porto do Recife S.A., o valor de R\$ 17.636.207,70 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e sete reais e setenta centavos), representando 47,87% do valor total, os quais seriam pagos com o aporte inicial de R\$ 7.863.545,19 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), parcelados em até 15 (quinze) anos, somados a uma contribuição extra mensal, ao longo dos 15(quinze) anos, no valor de R\$ 75.501,39 (setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e trinta e nove centavos (juros atuariais de 4,81% tabela price). Diante da proposta apresentada, em função das dificuldades financeiras enfrentadas por esta Porto do Recife S.A. e de todo o processo de reestruturação organizacional da empresa, visando promover o equilíbrio financeiro desta Porto do Recife S.A., debatidos e analisados por todos os membros do Conselho de Administração desta empresa, à época, a Administração da Porto do Recife S.A., através das diversas reuniões de negociações, junto ao Instituto de Seguridade Social PORTUS, realizadas em Brasília, algumas delas com a participação do Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, juntamente com a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA e com a participação da

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 3

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHk0tZXWA6XcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR

ABEPH – Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias, promoveram e viabilizaram condições financeiras mais favoráveis ao cumprimento das obrigações a serem firmadas junto àquele Instituto, para Adesão ao Plano de Equacionamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1. Em decorrência dessas tratativas, após a auditoria dos cálculos do Déficit do PORTUS, de todas as Companhias Docas e Portos Delegados, realizada pela empresa RODART, contratada pela ABEPH para prestação de serviços técnicos e jurídicos, conforme Estratégia Previdencial de Recuperação do PBP1 apresentada, anexa, além dos acordos firmados através das mencionadas reuniões, o Instituto de Seguridade Social PORTUS, encaminhou, através de e-mail datado de 04/03/2020, anexo, uma planilha relativa ao fluxo de caixa estimado, anexa, considerando as prestações mensais estimadas decorrentes do financiamento no valor de R\$ 5.352.497,17 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), para pagamento a ser iniciado em Agosto/2020, em 180 (cento e oitenta) parcelas, com valores atualizados pelo INPC do período, cabendo a esta empresa, antecipar valores dessas parcelas para integralizar as despesas com benefícios, caso falte, sendo, dessa forma, reduzido o número de parcelas a pagar. Da mesma forma, cabe ressaltar, ainda, que trata-se de uma projeção do fluxo de caixa, portanto os valores demonstrados na referida planilha poderão sofrer variações mensais, enquanto as contribuições extraordinárias, ali demonstradas, irão variar em função da entrada e saída dos participantes. O Termo de Compromisso Financeiro terá sua variação em razão da atualização do saldo devedor por juros e INPC para agosto/2020, assim como as parcelas mensais. Além disso, as prestações mensais contidas no mencionado Termo de Compromisso Financeiro, deverão ser pagas a partir de 01 de agosto de 2020, conforme correspondência CE DIRPRE nº 061/2020, anexa, encaminhada por esta empresa àquele Instituto e as contribuições extraordinárias mensais de 18,47% x 0,9380, devem iniciar a partir de 01 de abril de 2020, data esta que os aposentados e pensionistas também terão suas contribuições extraordinárias descontadas do benefício mensal pago. Neste contexto, pelos motivos acima expostos, após análise da documentação aqui apresentada; considerando, ainda, as deliberações contidas na 370ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva sobre o mesmo assunto, datada de 04/03/2020; considerando, por fim, o e-mail enviado pelo Coordenador de Gestão de Estudos Atuariais – CORATU, Dr. Felipe Paiva à Presidência da empresa Porto do Recife S.A. e ao Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da mesma empresa, o qual formaliza os apontamentos acima descritos; este Conselho de Administração aprova, por unanimidade de seus membros, o parcelamento ora apresentado, nas condições propostas pela empresa Porto do Recife S.A., consignando, da mesma forma, o registro de que mencionada empresa não possui bens para serem ofertados em garantia, uma vez que todos os bens imóveis pertencem União, cabendo à referida empresa, a guarda e a gestão dos mesmos, como registrado na Ata da 370ª Reunião Ordinária daquele Colegiado. Faz-se necessário registrar que embora a Porto do Recife S.A., na condição de patrocinadora, continue a responder pelas dívidas existentes junto ao Instituto de Seguridade Social, com a adesão ao Plano de Equacionamento do Plano de Benefícios – PBP1 do PORTUS, existirá a possibilidade de amortização de parte dessas dívidas (47,87%), nos contratos de confissão de dívidas, conforme registrado na apresentação realizada, em reunião, pelo referido Instituto (página 9), anexa. Por fim, a empresa Porto do Recife S.A. deverá adotar todas as providências legais e administrativas junto ao Instituto de Seguridade Social – PORTUS. Nada mais havendo para ser discutido, os membros deste Conselho agradeceram a presença de todos e como ninguém mais quis fazer uso da palavra,

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

2 de 3

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0758948415-CARLOS DO REGO VILLAR

29/04/2020



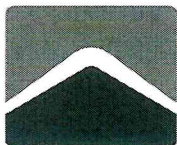
Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415 - CARLOS DO REGO VILAR

Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

Resolução nº 013/2020

O Conselho de Administração da empresa PORTO DO RECIFE S/A, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando os registros formalizados na Ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., datada de 09/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos membros desde Conselho, à adesão da empresa Porto do Recife S.A. ao Plano de Equacionamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1, proposto pelo Instituto de Seguridade Social PORTUS, nos termos formalizados na Ata da 35ª Reunião Extraordinária deste Conselho de Administração e na 370ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da referida empresa, as deliberam sobre o rateio do déficit do mencionado Instituto PORTUS, de responsabilidade da empresa Porto do Recife S.A., na condição de patrocinadora.

Art. 2º - O parcelamento do valor de R\$ 5.352.497,17 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) deverá ser formalizado junto ao mencionado Instituto de Seguridade Social, em 180 (cento e oitenta) parcelas, com valores atualizados pelo INPC do período e juros atuariais de 4,81% tabela price, cabendo à empresa Porto do Recife S.A. os valores dessas parcelas a pagar. Cabe ressaltar que em se tratando de uma projeção do fluxo de caixa, os valores demonstrados na planilha em anexo, poderão sofrer variações mensais, enquanto as contribuições extraordinárias, ali demonstradas, irão variar em função da entrada e saída dos participantes. O Termo de Compromisso Financeiro terá sua variação em razão da atualização do saldo devedor por juros e INPC para agosto/2020, nos termos descritos nas supracitadas Atas de Reuniões.

Art. 3º - As contribuições extraordinárias mensais de 18,47% x 0,9380 devem iniciar a partir de 01 de abril de 2020, data esta que os aposentados e pensionistas também terão suas contribuições extraordinárias descontadas do benefício mensal pago.

Recife, 09 de março de 2020.

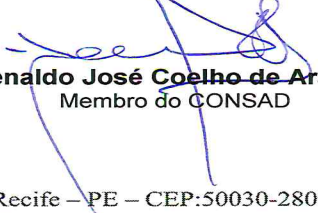

Maíra Rufino Fischer
Presidente do CONSAD


Anderson Ribeiro Queiroz
Membro do CONSAD


Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos
Membro do CONSAD


Danielly Vanderley Menezes D'Almeida
Membro do CONSAD


José André de Lima Freitas Silva
Membro do CONSAD


Denaldo José Coelho de Araújo
Membro do CONSAD

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 1

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0758948415-CARLOS DO REGO VILLAR

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR



Rodarte Nogueira

Estratégia Previdencial de Recuperação do PBP1

Diretor Geral: João Roberto Rodarte
RT: Thiago Fialho de Souza

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020
Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82737658106486



Contexto

- O PBP1 é estruturado na modalidade de benefício definido, inicialmente patrocinado pela extinta PORTOBRAS. Com a extinção dessa patrocinadora pela Medida Provisória nº 151, de 1990, convertida na Lei nº 8.029 do mesmo ano, o plano passou a ser multipatrocinado por 14 empresas, em sua maioria de origem pública, pois, à exceção do PORTUS, privado, as demais patrocinadoras envolvem 8 empresas federais, 4 estaduais e 1 municipal.

- A insolvência do PBP1 tem origem a partir da retirada de patrocínio da extinta PORTOBRAS, quando não foram verificados os recursos devidos ao PBP1 para suporte às obrigações com participantes e assistidos a ela vinculados, fato que juntamente a outros fatores, impactou no desequilíbrio técnico do plano ao longo de sua existência.

PBP1

2

XX

29/04/2020

Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



Situação 12.2019 – Antes das Alterações

➤ O desequilíbrio técnico do PBP1 alcançou patamares elevados. No fechamento deste exercício, a insuficiência atinge cerca de 95% do compromisso, como pode ser verificado na tabela abaixo:

2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO*	R\$ 183.300.514,80
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	R\$ 3.512.642.862,32
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 2.277.304.787,40
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 1.246.177.451,57
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	R\$ (10.839.376,65)
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	R\$ (3.329.342.347,52)
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	R\$ 116.809.314,87
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	R\$ 40.347.927,25
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 69.663.610,22
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	R\$ 6.797.777,40

* Do Patrimônio de Cobertura de 31.12.2019 (R\$ 219.040.490,94) foi deduzida a folha líquida do primeiro trimestre de 2020 (R\$ 35.739.976,14), prazo previsto para implementação da estratégia previdencial.

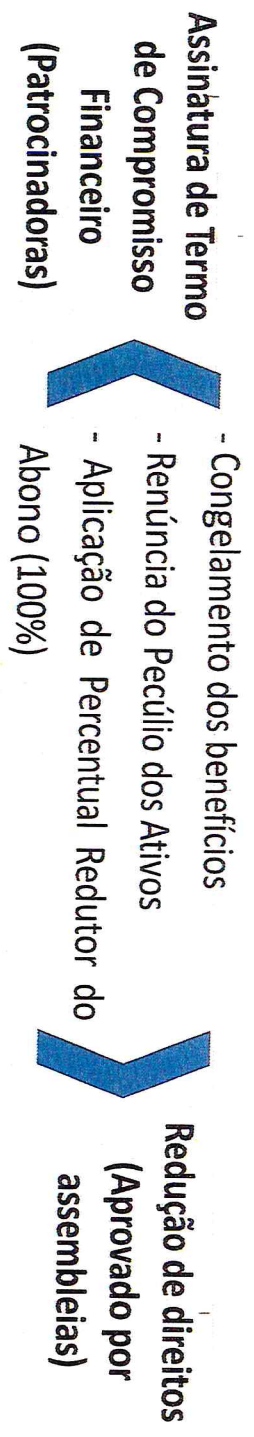
29/04/2020



Estratégia de recuperação

➤ A estratégia para retomada da solvência do PBP1 envolveu a administração do PORTUS, das patrocinadoras e de entidades representativas dos participantes e assistidos do PBP1.

➤ Ela envolve as seguintes concessões, além do pagamento de contribuições extraordinárias:



➤ Para implantação da estratégica, é necessário ajustar o regulamento e o convênio de adesão e estabelecer os montantes envolvidos no TCF.

PBP1 4

29/04/2020





Estratégia de recuperação

➤ Principais alterações regulamentares:

Texto Proposto

Artigo 64, § 1º

O **Abono Anual** será equivalente a tantos 1/12 (um doze avos) quantos forem os meses de vigência da Suplementação no exercício, sobre o qual incidirá um redutor definido anualmente no Plano de Custeio do PBP1, podendo variar de 1% (um por cento) a 100% (cem por cento) do seu valor, fixado em função do equilíbrio atuarial do Plano.

Artigo 65, § 1º (novo)

Ao Participante Ativo ou Autopatrocinado que vier a falecer após a data de aprovação dessa versão regulamentar pelo órgão governamental competente não será concedido o **Pecúlio por Morte**, previsto nessa Seção, inclusive quando o falecimento ocorrer após ele passar à condição de Assistido.

Artigo 76, caput

O valor inicial da Suplementação será **corrigido** de acordo com a variação do Índice do Plano acumulada entre o mês da Data de Cálculo do Benefício e o mês precedente ao da Data de Início do Benefício, até dezembro de 2019.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

29/04/2020





Estratégia de recuperação

- **Convênio de adesão:**
- Proposição de se firmar um novo convênio de adesão que dê toda a segurança jurídica em relação à estratégia previdencial
- Firma de forma expressa a não solidariedade das patrocinadoras

PPP1

6

29/04/2020



Efeito da estratégia de recuperação

Alteração Regulamentar	PMBAC	PMB/C	TOTAL (PMBAC + PMB/C)
PM Básica 31.12.2019	R\$ 1.246.177.451,57	R\$ 2.277.304.787,40	R\$ 3.523.482.238,97
Congelamento (Inflação de 3,50%)	R\$ (450.178.570,54)	R\$ (519.211.152,11)	R\$ (969.389.722,65)
Renúncia do Pecúlio dos Participantes Ativos	R\$ (53.534.608,77)	-	R\$ (53.534.608,77)
Aplicação de Percentual Redutor do Abono (100%)	R\$ (61.256.712,66)	R\$ (129.456.584,89)	R\$ (190.713.297,54)
Total da Redução de Direitos	R\$ (564.969.891,97)	R\$ (648.667.737,00)	R\$ (1.213.637.628,97)
PM Final 31.12.2019	R\$ 681.207.559,60	R\$ 1.628.637.050,40	R\$ 2.309.844.610,00

Os Patrocinadores, em contrapartida à redução de direitos, deverão firmar TCF no montante de R\$ 1.138.829.184,31, apurado respeitando-se a proporção contributiva, demonstrada abaixo:

[A] Total da Redução de Direitos	R\$ (1.213.637.628,97)
[B] Fator de Proporção Contributiva Patronal	0,93836015
[A * B] Contrapartida dos Patrocinadores à redução de direitos (TCF a ser firmado)	R\$ (1.138.829.184,31)

PPP1

7

29/04/2020





Estratégia de recuperação

Assinatura do Termo de Compromisso Financeiro, no valor de:

Patrocinador	[B] Rateio	Contrapartida dos Patrocinadores à redução de direitos (R\$)
PORTOBRAS	2,02%	23.004.349,52
PORTUS	0,57%	6.491.326,35
CODOMAR	1,65%	18.790.681,54
CDC	2,21%	25.168.124,97
CODERN	4,29%	48.855.772,01
CODEBA	6,11%	69.582.463,16
CDP	4,30%	48.969.654,93
CDRJ	18,21%	207.380.794,46
APR	0,47%	5.352.497,17
CODESA	7,41%	84.387.242,56
CODESP	51,72%	589.002.454,12
SPI	1,04%	11.843.823,52
TOTAL	100,00%	1.138.829.184,31

PBP1 8

29/04/2020





Situação 12.2019 – Após as Alterações

2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO*	R\$ 1.322.129.699,11
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	R\$ 2.299.005.233,35
2.3.1.1.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 1.628.637.050,40
2.3.1.1.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 681.207.559,60
2.3.1.1.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	R\$ (10.839.376,65)
2.3.1.2.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	R\$ (976.875.534,24)
2.3.2.0.00.00.00	FUNDOS	R\$ 116.809.314,87
2.3.2.1.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	R\$ 40.347.927,25
2.3.2.2.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 69.663.610,22
2.3.2.3.00.00.00	FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	R\$ 6.797.777,40

* Admite-se a dedução da folha líquida do primeiro trimestre de 2020 (R\$ 35.739.976,14) do Patrimônio de Cobertura e o reconhecimento no Ativo do TCF (R\$ 1.138.829.184,31).

Valor a ser equacionado por meio de contribuições extraordinárias

PBP1

29/04/2020

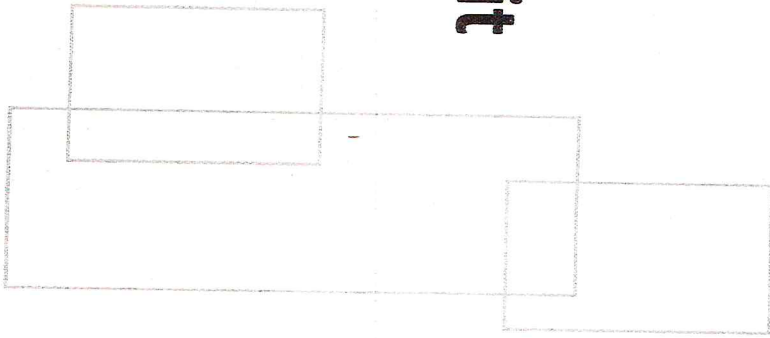


(Handwritten signatures and initials)



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXWA6XcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR

Do Equacionamento do Déficit



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020
Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82737658106486



PED PBP1

1. Do Ajuste de Precificação: não há.

2. Das formas e prazos legais de equacionamento

O equacionamento do déficit remanescente se dará pela instituição de contribuição extraordinária pelo prazo compatibilizado com aquele previsto para a liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do plano de benefícios

3. Do rateio do déficit entre os patrocinadores e os participantes e assistidos

Descrição	Razão	[A] Montante Atribuível antes das reduções de direito	[B] Parcela relativa às reduções de direito	Déficit a Equacionar após redução de direito [A - B]
Participantes / Assistidos	51,59%	R\$ 1.717.607.717,09	R\$ 1.213.637.628,97	R\$ 503.970.088,12
Patrocinador	48,41%	R\$ 1.611.734.630,43	R\$ 1.138.829.184,31	R\$ 472.905.446,12
Total	100,00%	R\$ 3.329.342.347,52	R\$ 2.352.466.813,28	R\$ 976.875.534,24

PBP1

29/04/2020





PED PBP1

4. Do rateio do déficit entre participantes e assistidos

Reserva Matemática Individual	PM em 31.12.2019 antes das reduções de direito	Razão	[A] Montante Atribuível antes das reduções de direito	[B] Parcela relativa às reduções de direito	Déficit a Equacionar após redução de direito [A - B]
Participantes Não Elegíveis	R\$ 140.032.526,59	3,97%	R\$ 68.262.284,87	R\$ 67.700.640,00	R\$ 561.644,87
Assistidos + Participantes Elegíveis	R\$ 3.383.449.712,38	96,03%	R\$ 1.649.345.432,22	R\$ 1.145.936.988,97	R\$ 503.408.443,25
Total	R\$ 3.523.482.238,97	100,00%	R\$ 1.717.607.717,09	R\$ 1.213.637.628,97	R\$ 503.970.088,12

5. Da base de incidência: admitiu-se como base de incidência desses percentuais, os salários na fase ativa dos participantes e os benefícios na fase inativa.

PBP1 12

29/04/2020





PED PBP1

6. Da Apuração da Contribuição Extraordinária

Parcelas do Cálculo	Assistidos + Participantes elegíveis
[A] PM Cenário Básico	R\$ 3.383.449,712,38
[B] PM Redução de Direito	R\$ 2.237.512,723,41
[C] = [A - B] Ganho da Alteração Regulamentar	R\$ 1.145.936,988,97
[D] Déficit Cenário Básico	R\$ (1.649,345,432,22)
[E] = [D + C] Déficit Remanescente	R\$ (503,408,443,25)
[F] Base de Incidência	R\$ 2.624,469,632,01
[G] = [E / F] Alíquota Estimada	19,18%

Parcelas do Cálculo	Participantes não elegíveis
[A] PM Cenário Básico	R\$ 140.032.526,59
[B] PM Redução de Direito	R\$ 72.331.886,59
[C] = [A - B] Ganho da Alteração Regulamentar	R\$ 67.700.640,00
[D] Déficit Cenário Básico	R\$ (68.262.284,87)
[E] = [D + C] Déficit Remanescente	R\$ (561.644,87)
[F] Base de Incidência na Atividade	R\$ 79.099,083,34
[G] Base de Incidência na Inatividade	R\$ 104.689,482,25
[H] Alíquota na Inatividade	19,18%
[I] = [H * G] Arrecadação na Inatividade	R\$ 20.080,845,53
[J] Alíquota na Atividade	0,00%
Arrecadação na Atividade	-

PBP1

29/04/2020





PED PBP1

6. Da Apuração da Contribuição Extraordinária

Apuração Final da Alíquota de Contribuição Extraordinária – Fase Inativa

Parcelas do Cálculo	Assistidos + Participantes elegíveis + Participantes não elegíveis na Inatividade
[A] Déficit Remanescente	R\$ (503.970.088,12)
[B] = [B1 + B2 + B3] Base de Incidência	R\$ 2.729.159.114,26
[B1] Assistidos	R\$ 1.834.131.190,30
[B2] Ativos Elegíveis (Inatividade)	R\$ 790.338.441,71
[B3] Ativos Não Elegíveis (Inatividade)	R\$ 104.689.482,25
[C] = [A / B] Alíquota Estimada	18,47%

PBP1

14

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials

29/04/2020





PED PBP1

6. Da Apuração da Contribuição Extraordinária

Participantes / Assistidos

Membros	Alíquotas de contribuição extraordinárias
Participantes Ativos	
Na atividade	0,00%
Na inatividade	18,47%
Assistidos	18,47%

Patrocinadores: os patrocinadores efetuarão contribuições extraordinária correspondentes à aplicação do fator de proporção contributiva de 0,93836015 sobre o que os participantes e assistidos contribuirão.

PBP1

29/04/2020





PED PBP1 - Economicidade

- Trata-se de medida de relevante economicidade, assim entendida como a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, uma vez que:
 - Evita o cenário liquidação extrajudicial, a qual poderia propiciar um ambiente político e social totalmente desfavorável, numa atividade econômica essencial;
 - Recupera a prometida proteção social a um universo de quase 10 mil famílias que depositaram as esperanças de seu futuro no PORTUS;
 - Traz segurança e credibilidade ao universo da Previdência Complementar Fechada, mais notadamente a patrocinada pelo setor público;
 - A solução proposta não retira dos interessados a segurança de uma renda complementar mesmo com um poder de compra reduzido em função de toda a estratégia;

PBP1

16

W

29/04/2020

Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



PED PBP1 - Economicidade

- Trata-se de medida de relevante economicidade, assim entendida como a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, uma vez que:
 - Pacífica a relação entre os trabalhadores portuários, assistidos e os patrocinadores, permitindo a criação de soluções específicas para cada patrocinadora, após sua implementação;
 - A partir de sua implementação as demonstrações patrimoniais de cada patrocinadora se darão de forma independente em decorrência da não solidariedade, atendendo a um pleito histórico de diversas destas;
 - Protege o estado de inevitáveis demandas judiciais de responsabilização no caso de liquidação do plano e da Entidade, não sendo a estratégia exitosa.

PBP1

17

29/04/2020

Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



Situação 12.2019 – Após a Estratégia

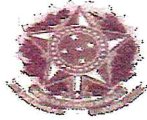
➤ Após a implementação da estratégia previdencial é reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial

PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	R\$	1.322.129.699,11
PROVISÕES MATEMÁTICAS	R\$	1.322.129.699,11
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	1.628.637.050,40
BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	681.207.559,60
(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	-R\$	987.714.910,89
(-) SERVIÇO PASSADO	-R\$	10.839.376,65
(-) DÉFICIT EQUACIONADO	-R\$	976.875.534,24
EQUILÍBRIO TÉCNICO	R\$	-
FUNDOS	R\$	116.809.314,87
FUNDOS PREVIDENCIAIS	R\$	40.347.927,25
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	R\$	69.663.610,22
FUNDOS DOS INVESTIMENTOS	R\$	6.797.777,40

PBP1

29/04/2020





MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ofício-Circular nº 1391/2019/DGMP-SNPTA/SNPTA

Brasília, 19 de novembro de 2019.

ASSUNTO: PLANO DE EQUACIONAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS PORTUS 1 – PBP1

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a),

1. Encaminho para análise e manifestação, proposta de **equacionamento para o Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1** elaborada pelo Portus – Instituto de Seguridade Social *sob intervenção* (SEI nº 2071255), conforme acordado em reunião realizada nesta Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA, na data de 19 de novembro de 2019, a qual contou com a presença das patrocinadoras envolvidas.
2. A proposta se baseia na premissa de a) congelamento do benefício pago ao longo da vida do plano (sem reajustes pelo INPC), b) renúncia do abono anual, c) renúncia da reversão da pensão e d) renúncia de 50% do pecúlio por parte dos participantes ativos e assistidos, enquanto que e) as patrocinadoras promoveriam um aporte inicial, cujos valores variam de acordo com a planilha contida no slide 7 da proposta, para garantia do fluxo de pagamentos de benefícios.
3. O déficit remanescente, de responsabilidade de cada patrocinadora, seria pago através de contribuição mensal por aproximadamente 15 anos, com juros atuariais de 4,81% - tabela Price, o que poderá representar vantajosidade para a patrocinadora que amortizar sua parcela do déficit de forma mais rápida.
4. Neste sentido, solicitamos que todas as patrocinadoras encaminhem até o dia 29 de novembro de 2019 a esta Secretaria manifestação acerca da possibilidade de aderência à proposta ora apresentada ou, caso não seja possível, que seja formalizada proposta alternativa que seja compatível com a saúde financeira da Companhia.
5. Por fim, informo que esta Secretaria permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

DIOGO PILONI E SILVA

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários

Anexo: Proposta de Equacionamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1 (SEI nº 2071255)

29/04/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Piloni e Silva, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 20/11/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2071293** e o código CRC **68F56FA1**.

SEI nº 2071293

Referência: Processo nº 44011.001973/2019-21

EQSW 301/302, Lote N2 01, Ed. Montes, 2º andar - Ala Sul - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029 - 8828 - www.infraestrutura.gov.br

Criado por fernanda.machado, versão 12 por rebecca.silva em 20/11/2019 12:01:19.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten mark]

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020
Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82737658106486



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO PORTUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO E DELEGAÇÕES

- Possibilidade de amortização dos valores pagos por condenação no contrato de confissão de dívida.
- Possibilidade de suspensão de todas as disputas judiciais envolvendo o Porto de Recife S.A. e Portus, com sua consequente transferência para uma câmara de conciliação e arbitragem definida em comum acordo.
- Implantação de PIDV condicionada à realização de aportes para garantia do fluxo de pagamento de benefícios.
- Previsão da patrocinadora pagar reserva de poupança no caso de desligamento de participantes ativos.
- Possibilidade de migração dos participantes a um novo plano de benefícios junto à instituição a ser definida pelos interessados.
- Execução de serviço de auditoria atuarial com o objetivo de cálculo dos corretos valores devidos, com posterior acerto de contas caso sejam constatadas eventuais diferenças nos valores previamente informados.

• **PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT DE RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES:**

Os participantes irão fazer o aporte no valor de R\$1,782 bilhão ao longo de 15 anos da seguinte forma:

- Congelamento do Benefício: R\$ 942.107.960,93
- Renúncia Abono Anual: R\$ 266.104.503,68
- Renúncia Reversão Pensão (abono anual): R\$ 410.330.353,51
- Renúncia 50% Pecúlio: R\$ 125.267.364,01
- Contribuição Extraordinária Participantes Ativos: Não Haverá
- Contribuição Extraordinária Participantes Assistidos: 3,365%

29/04/2020





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=bivYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO PORTUÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE DESCENTRALIZAÇÃO E DELEGAÇÕES

BRIEFING
PROPOSTA DE EQUACIONAMENTO PBP1/PORTUS
PORTO DE RECIFE
04/12/2019

- Déficit Técnico Total: R\$ 3,420 bilhões.
- Déficit Técnico amortizado de forma paritária, conforme proporção contributiva:
 - 52,13% Participantes = R\$1,782 bilhão
 - 47,87% Patrocinadora = R\$1.637 bilhão
- Contribuições extraordinárias financiadas pelo mesmo prazo para patrocinadoras e participantes: 15 anos.
- Início proposto pela Portus: 01/03/2020 (CODERN propôs iniciar o pagamento em março 2021 – Porto de Recife S.A. poderia apresentar proposta semelhante).
- Déficit Técnico Total do Porto de Recife: R\$ 36.841.879,52 (52,13% Participantes / 47,87% Porto de Recife S.A.).
- **PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT DE RESPONSABILIDADE DO PORTO DE RECIFE S.A.:**
 - **Aporte inicial: R\$7.863.545,19** (Porto de Recife S.A. poderá efetuar o pagamento de forma parcelada em até 15 anos ou solicitar alguma carência).
 - **Contribuição extra mensal ao longo de 15 anos: R\$75.501,39** (juros atuariais de 4,81% tabela Price).

CONDICIONANTES:

- Celebração de contrato de confissão de dívida entre o Portus e o Porto de Recife S.A.
- Quebra da solidariedade (Porto de Recife S.A. responderá por sua parte no déficit de maneira não solidária às demais).
- Porto de Recife S.A. será responsável somente pela ação judicial em que figure no polo passivo, sem qualquer solidariedade.

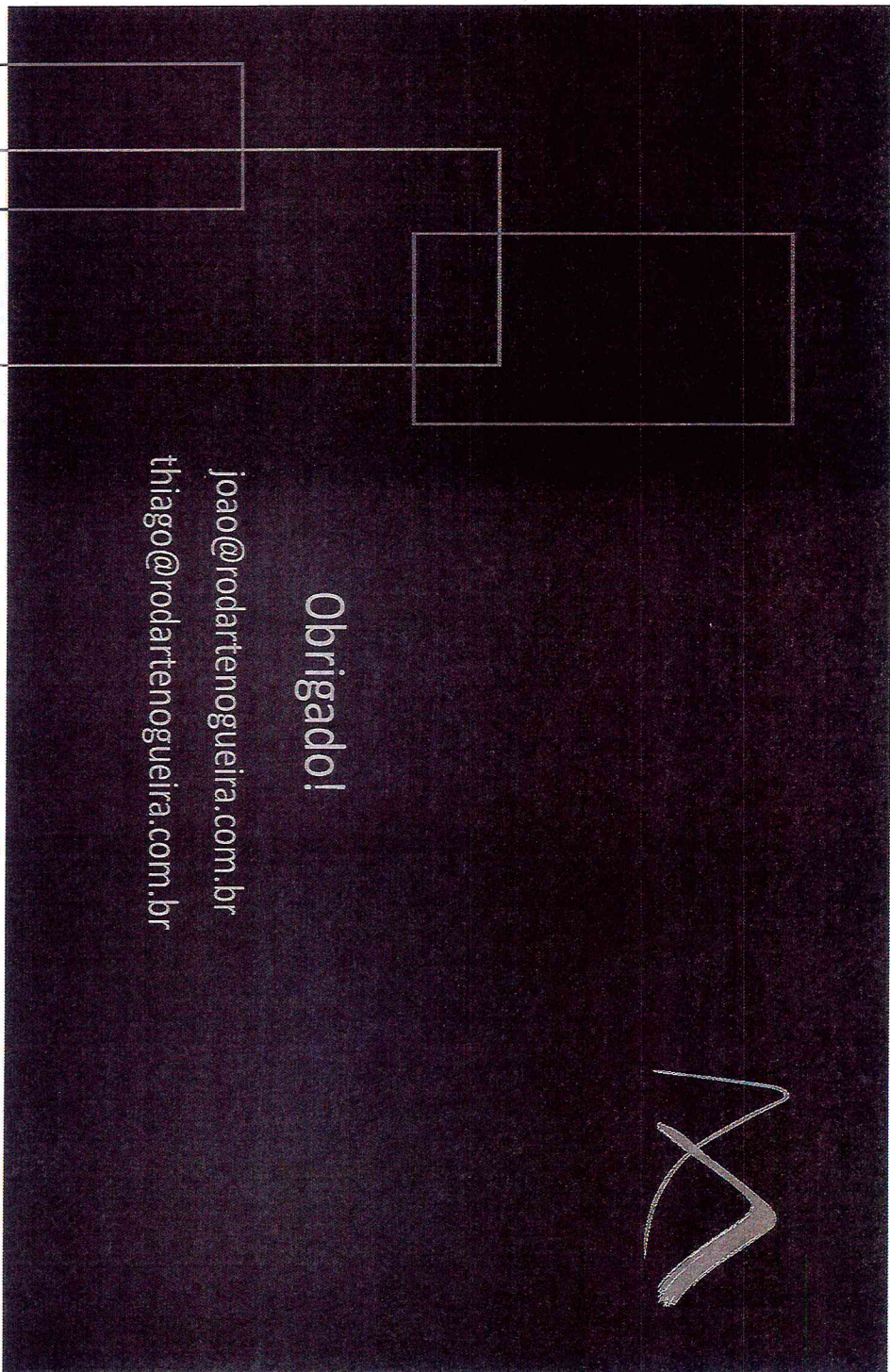
1º - % Pat. de Recife
 2º - Parcelamento
 3º - Juros
 4º - entre firmas

29/04/2020





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR



Obrigado!

joao@rodartengueira.com.br

thiago@rodartengueira.com.br

Belo Horizonte

Av. Francisco Sales, 1.614 – conj. 1.704
Santa Efigênia
30150-224 – Belo Horizonte/MG
(31) 3346-0100
rn@rodartengueira.com.br

Brasília

SCN – Quadra 2 - Bloco D - Torre A
Salas 401 e 402
Shopping Liberty Mal – Asa Norte
70712-904 – Brasília/DF
(61) 3327-0615
rnf@rodartengueira.com.br

29/04/2020

Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwInSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0758948415-CARLOS DO REGO VILLAR

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020
Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82737658106486

ExpressoLivre - ExpressoMail

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9H017vdluwa0g&chave2=bivYHK0tZXWAGXCK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILAR

Remetente: "Felipe Paiva" <felipe.paiva@portusinstituto.com.br>
 "presidencia@portodorecife.pe.gov.br" <presidencia@portodorecife.pe.gov.br>,
 Para: "amanda.reis@portodorecife.pe.gov.br" <amanda.reis@portodorecife.pe.gov.br>, "Sergio Eduardo Lacerda de Menezes" <sergio.lmenezes@portodorecife.pe.gov.br>, "antonio.souza@portodorecife.pe.gov.br" <antonio.souza@portodorecife.pe.gov.br>
 Com "Luis Gustavo da Cunha Barbosa" <luis.barbosa@portusinstituto.com.br>, "Thalita Karen de Paula Vieira"
 Cópia: <thalita.vieira@portusinstituto.com.br>
 Data: 04/03/2020 17:21
 Assunto: RES: Porto do Recife: Proposta de Equacionamento do Déficit Técnico - PBP1/Portus
 Anexos: Fluxo_PORTO DO RECIFE_v2_patrocinador.xlsx (230 KB)

Prezado Senhor Antônio, boa tarde.

Conforme solicitado, reencaminho a projeção do fluxo ajustada.

Cumpramos esclarecer no fluxo de caixa estimado no arquivo em anexo, estamos considerando as prestações mensais estimadas considerando o financiamento de R\$ 5.352.497,17 em 31/12/2019 (coluna D) estimando para agosto de 2020. De fato, deve ser aplicada a atualização do INPC do período (ver evolução na coluna W).

Detalhes da planilha:

- A coluna com o cabeçalho "prestação mensal" seria o valor da prestação mensal estimada referente ao Termo de Compromisso Financeiro. Observem que o Contrato prevê 180 parcelas, entretanto, com base nas estimativas, o Porto do Recife deverá antecipar valores dessas parcelas para integralizar as despesas com benefícios caso falte e dessa forma, o número de parcelas reduzirá. E ainda, essas parcelas deverão ser corrigidas pelo INPC;

- A coluna com o cabeçalho "desembolso mensal estimado" (coluna H) seria o quanto o Porto do Recife desembolsaria com a nova proposta (prestação mensal + contribuição extraordinária);

- Como as prestações mensais do TCF só se iniciam em agosto a pedido do Porto do Recife, o valor dessa dívida total deverá ser atualizada para agosto com juros de 4,81% + INPC;

- A coluna com o cabeçalho "contribuição extraordinária" seria a contribuição extraordinária estimada no percentual de 18,47% x 0,9380 aplicado sobre o total de benefícios pagos no mês dos aposentados oriundos do Porto do Recife. Como são estimativas, esse valor pode variar muito com base na entrada de aposentadoria de participantes que estão na ativa e na saída por conta de falecimento dos já aposentados;

1/4

Anexo EMAIL DATADO DE 04.03.20 (5673924)

SEI 0060800007.000368/2020-94 / pg. 23

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486

- A coluna J se refere a contribuição normal que já efetuada em relação aos empregados que permanecem na ativa;

- A coluna K se refere a contribuição normal que já efetuada em relação aos aposentados;

- A coluna M se refere ao Desembolso total estimado, isto é, o financiamento do Déficit (prestação mensal + contribuições extraordinárias) somados às contribuições normais que já vigoram desde 2000;

Cabe ressaltar ainda que se trata de uma projeção do fluxo de caixa, portanto, estes valores poderão sofrer variações mensais. Enquanto as contribuições extraordinárias irão variar em função da entrada e saída de participantes, o Termo de Compromisso Financeiro terá sua variação em razão da atualização do saldo devedor por juros e INPC para agosto/2020, assim como as parcelas mensais.

Lembrando que as prestações mensais do Termo de Compromisso Financeiro deverão ser pagas a partir de 1 de agosto de 2020 de acordo com o Ofício CE-DIRPRE N° 061/2020 do Porto de Recife e as contribuições extraordinárias mensais de 18,47% x 0,9380 devem iniciar já a partir de 1 de abril, data esta que os aposentados e pensionistas também terão suas contribuições extraordinárias (18,47%) descontadas do benefício mensal pago.

Quanto as informações dispostas no Ofício supracitado no que se refere ao não oferecimento de bens para como garantia, ressaltamos que deverá ser combinado com o interventor/área jurídica do Portus a previsão de garantia contratual de algo, como por exemplo Recebíveis.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Felipe Paiva

Coordenador de Gestão de Estudos Atuariais – CORATU

Atuário MIBA 2.258

Portus Instituto de Seguridade Social - Sob Intervenção

Rua São Bento, 08 - 6º andar

Rio de Janeiro - Centro

(21) 2122-8509

*felipe.paiva@portusinstituto.com.br

29/04/2020





Anote	Epoqa (mês)	Pede. Inicial	Educação Média	Previdência Mensal	Contribuição Estimada	Por Final	DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO		Contribuição Normal		DESEMBOLSO MENSAL TOTAL ESTIMADO	
							Participante	Participante	Participante	Participante		
1		880.100,00	15.170,05		10.330,42	855.297,37	10.337,42	11.750,00	4.684,98	26.768,99		
2		865.297,37	14.964,24		10.330,72	850.579,35	10.330,72	11.750,70	4.628,11	26.753,52		
3		850.679,35	14.727,21		10.294,03	846.246,17	10.294,03	11.842,97	4.603,21	26.740,21		
4		846.246,17	14.505,85		10.257,51	841.997,83	10.257,51	11.869,43	4.580,44	26.727,37		
5		841.997,83	14.284,47		10.221,09	837.749,52	10.221,09	11.936,06	4.557,75	26.714,97		
6		837.749,52	14.063,25		10.184,84	833.501,19	10.184,84	11.992,88	4.535,19	26.702,97		
7		833.501,19	13.841,98		10.148,54	829.252,86	10.148,54	12.029,89	4.512,55	26.691,21		
8		829.252,86	13.619,53		10.112,22	825.004,53	10.112,22	12.077,08	4.489,85	26.679,79		
9		825.004,53	13.397,65		10.075,96	820.756,20	10.075,96	12.124,45	4.467,28	26.668,47		
10		820.756,20	13.175,43		10.039,69	816.507,87	10.039,69	12.172,01	4.444,62	26.657,21		
11		816.507,87	12.948,83		10.002,83	812.259,54	10.002,83	12.219,75	4.422,06	26.646,14		
12		812.259,54	12.726,47		9.966,87	808.011,07	9.966,87	12.267,69	4.399,62	26.635,22		
13		808.011,07	12.504,33		9.930,87	803.762,60	9.930,87	12.315,81	4.377,11	26.624,30		
14		803.762,60	12.282,42		9.894,82	799.514,13	9.894,82	12.364,33	4.354,63	26.613,48		
15		799.514,13	12.060,74		9.858,72	795.265,66	9.858,72	12.413,43	4.332,19	26.602,66		
16		795.265,66	11.839,38		9.822,57	791.017,19	9.822,57	12.462,99	4.309,79	26.591,84		
17		791.017,19	11.618,24		9.786,37	786.768,72	9.786,37	12.512,19	4.287,43	26.581,02		
18		786.768,72	11.397,42		9.750,12	782.520,25	9.750,12	12.561,83	4.265,11	26.570,20		
19		782.520,25	11.176,92		9.713,82	778.271,78	9.713,82	12.611,03	4.242,83	26.559,38		
20		778.271,78	10.956,72		9.677,57	774.023,31	9.677,57	12.660,67	4.220,59	26.548,56		
21		774.023,31	10.736,92		9.641,27	769.774,84	9.641,27	12.710,27	4.198,39	26.537,74		
22		769.774,84	10.517,52		9.604,92	765.526,37	9.604,92	12.760,81	4.176,23	26.526,92		
23		765.526,37	10.298,52		9.568,52	761.277,90	9.568,52	12.811,41	4.154,11	26.516,10		
24		761.277,90	10.079,92		9.532,07	757.029,43	9.532,07	12.862,05	4.132,03	26.505,28		
25		757.029,43	9.861,72		9.495,57	752.780,96	9.495,57	12.912,73	4.110,00	26.494,46		
26		752.780,96	9.643,92		9.459,02	748.532,49	9.459,02	12.963,45	4.088,02	26.483,64		
27		748.532,49	9.426,52		9.422,42	744.284,02	9.422,42	13.014,21	4.066,09	26.472,82		
28		744.284,02	9.209,52		9.385,87	740.035,55	9.385,87	13.065,01	4.044,21	26.462,00		
29		740.035,55	8.992,92		9.349,27	735.787,08	9.349,27	13.115,85	4.022,37	26.451,18		
30		735.787,08	8.776,72		9.312,72	731.538,61	9.312,72	13.166,73	4.000,57	26.440,36		
31		731.538,61	8.560,92		9.276,12	727.290,14	9.276,12	13.217,65	3.978,81	26.429,54		
32		727.290,14	8.345,52		9.239,57	723.041,67	9.239,57	13.268,61	3.957,09	26.418,72		
33		723.041,67	8.130,52		9.202,97	718.793,20	9.202,97	13.319,71	3.935,41	26.407,90		
34		718.793,20	7.915,92		9.166,42	714.544,73	9.166,42	13.370,85	3.913,77	26.397,08		
35		714.544,73	7.701,72		9.129,82	710.296,26	9.129,82	13.422,03	3.892,17	26.386,26		
36		710.296,26	7.487,92		9.093,27	706.047,79	9.093,27	13.473,25	3.870,61	26.375,44		
37		706.047,79	7.274,52		9.056,67	701.799,32	9.056,67	13.524,51	3.849,09	26.364,62		
38		701.799,32	7.061,52		9.020,02	697.550,85	9.020,02	13.575,81	3.827,61	26.353,80		
39		697.550,85	6.848,92		8.983,37	693.302,38	8.983,37	13.627,15	3.806,17	26.343,00		
40		693.302,38	6.636,72		8.946,67	689.053,91	8.946,67	13.678,53	3.784,77	26.332,18		
41		689.053,91	6.424,92		8.910,02	684.805,44	8.910,02	13.729,95	3.763,41	26.321,36		
42		684.805,44	6.213,52		8.873,37	680.556,97	8.873,37	13.781,41	3.742,09	26.310,54		
43		680.556,97	6.002,52		8.836,72	676.308,50	8.836,72	13.832,91	3.720,81	26.300,00		
44		676.308,50	5.791,92		8.800,12	672.060,03	8.800,12	13.884,45	3.699,57	26.289,56		
45		672.060,03	5.581,72		8.763,57	667.811,56	8.763,57	13.936,03	3.678,37	26.279,12		
46		667.811,56	5.371,92		8.727,02	663.563,09	8.727,02	13.987,65	3.657,21	26.268,68		
47		663.563,09	5.162,52		8.690,42	659.314,62	8.690,42	14.039,31	3.636,09	26.258,24		
48		659.314,62	4.953,52		8.653,87	655.066,15	8.653,87	14.091,01	3.615,01	26.247,80		

29/04/2020





47	843.804,97	67.801,62	41.515,06	18.570,85	836.089,27	60.085,92	485,57	8.919,44	69.490,92
48	836.089,27	67.820,82	41.515,06	18.576,22	828.593,73	60.091,28	487,47	8.919,33	69.498,08
49	828.593,73	64.509,95	41.515,06	17.999,10	823.263,94	59.214,16	447,42	8.470,36	68.131,94
50	845.181,39	64.518,39	41.515,06	17.701,44	817.962,05	59.216,50	448,18	8.468,77	68.134,45
51	817.962,05	64.827,26	41.515,06	17.703,69	812.853,74	59.218,95	450,94	8.467,20	68.137,09
52	812.653,74	64.537,14	41.515,06	17.706,64	807.398,31	59.221,70	452,71	8.466,92	68.140,24
53	807.398,31	64.471,65	41.515,06	17.709,64	802.015,16	59.224,70	454,48	8.464,63	68.143,82
54	802.015,16	64.699,74	41.515,06	17.699,26	796.293,74	59.214,32	456,27	8.464,63	68.143,82
55	796.293,74	64.412,00	41.515,06	17.702,69	791.435,49	59.217,75	458,06	8.462,66	68.138,47
56	791.435,49	64.524,67	41.515,06	17.706,23	786.192,11	59.221,29	459,85	8.462,66	68.138,47
57	786.192,11	64.538,38	41.515,06	17.710,07	780.818,06	59.225,13	461,66	8.460,94	68.142,94
58	780.818,06	64.822,33	41.515,06	17.713,95	775.485,56	59.229,03	463,47	8.460,18	68.142,94
59	775.485,56	64.657,26	41.515,06	17.718,15	770.161,50	59.233,21	465,29	8.459,59	68.147,73
60	770.161,50	64.834,24	41.515,06	17.722,84	764.815,97	59.237,70	467,11	8.459,22	68.152,67
61	764.815,97	61.546,72	41.515,06	16.855,42	761.640,23	58.372,48	409,89	8.459,59	68.158,09
62	761.640,23	61.552,16	41.515,06	16.855,92	755.276,65	58.374,07	411,29	8.013,50	68.164,03
63	755.276,65	61.557,95	41.515,06	16.859,00	748.893,22	58.376,94	412,90	8.011,06	68.159,00
64	748.893,22	61.564,73	41.515,06	16.860,98	742.486,37	58.378,07	414,52	8.010,03	68.164,03
65	742.486,37	61.572,32	41.515,06	16.865,42	736.083,22	58.380,48	416,15	8.008,50	68.164,03
66	736.083,22	61.580,95	41.515,06	16.865,42	729.680,55	58.378,07	417,78	8.007,32	68.164,03
67	729.680,55	61.589,19	41.515,06	16.867,94	723.277,9	58.383,94	419,42	8.006,09	68.164,03
68	723.277,9	61.599,19	41.515,06	16.870,55	716.874,46	58.386,51	421,06	8.004,86	68.164,03
69	716.874,46	61.609,54	41.515,06	16.873,46	710.471,91	58.389,52	422,72	8.003,64	68.164,03
70	710.471,91	61.620,07	41.515,06	16.876,40	704.069,36	58.391,47	424,37	8.002,81	68.164,03
71	704.069,36	61.631,56	41.515,06	16.879,63	697.666,81	58.394,70	426,04	8.001,95	68.164,03
72	697.666,81	61.644,06	41.515,06	16.883,17	691.264,26	58.398,23	427,71	8.001,32	68.164,03
73	691.264,26	61.654,86	41.515,06	16.226,53	684.861,71	57.740,60	429,38	7.854,72	68.164,03
74	684.861,71	61.665,28	41.515,06	16.229,99	678.459,16	57.743,35	431,05	7.853,04	68.164,03
75	678.459,16	61.676,21	41.515,06	16.233,47	672.056,61	57.746,05	432,72	7.851,36	68.164,03
76	672.056,61	61.687,34	41.515,06	16.236,93	665.654,06	57.748,75	434,39	7.849,68	68.164,03
77	665.654,06	61.698,47	41.515,06	16.240,40	659.251,51	57.751,56	436,06	7.848,00	68.164,03
78	659.251,51	61.709,60	41.515,06	16.243,86	652.848,96	57.754,35	437,73	7.846,32	68.164,03
79	652.848,96	61.720,73	41.515,06	16.247,33	646.446,41	57.757,15	439,40	7.844,64	68.164,03
80	646.446,41	61.731,86	41.515,06	16.250,79	640.043,86	57.760,09	441,07	7.842,96	68.164,03
81	640.043,86	61.742,99	41.515,06	16.254,26	633.641,31	57.762,98	442,74	7.841,28	68.164,03
82	633.641,31	61.754,12	41.515,06	16.257,72	627.238,76	57.765,87	444,41	7.839,60	68.164,03
83	627.238,76	61.765,25	41.515,06	16.261,19	620.836,21	57.768,75	446,08	7.837,92	68.164,03
84	620.836,21	61.776,38	41.515,06	16.264,65	614.433,66	57.771,64	447,75	7.836,24	68.164,03
85	614.433,66	61.787,51	41.515,06	16.268,12	608.031,11	57.774,52	449,42	7.834,56	68.164,03
86	608.031,11	61.798,64	41.515,06	16.271,58	601.628,56	57.777,41	451,09	7.832,88	68.164,03
87	601.628,56	61.809,77	41.515,06	16.275,05	595.226,01	57.780,29	452,76	7.831,20	68.164,03
88	595.226,01	61.820,90	41.515,06	16.278,51	588.823,46	57.783,18	454,43	7.829,52	68.164,03
89	588.823,46	61.832,03	41.515,06	16.281,98	582.420,91	57.786,06	456,10	7.827,84	68.164,03
90	582.420,91	61.843,16	41.515,06	16.285,44	576.018,36	57.788,95	457,77	7.826,16	68.164,03
91	576.018,36	61.854,29	41.515,06	16.288,91	569.615,81	57.791,83	459,44	7.824,48	68.164,03
92	569.615,81	61.865,42	41.515,06	16.292,37	563.213,26	57.794,72	461,11	7.822,80	68.164,03
93	563.213,26	61.876,55	41.515,06	16.295,84	556.810,71	57.797,60	462,78	7.821,12	68.164,03
94	556.810,71	61.887,68	41.515,06	16.299,30	550.408,16	57.800,49	464,45	7.819,44	68.164,03

29/04/2020





96	708,391,95	56,592,10	41,515,06	15,405,38	708,730,31	56,920,45	300,86	7,200,80	64,422,11
97	708,062,61	53,591,21	41,515,06	14,567,37	709,062,81	55,922,88	302,04	7,200,06	64,424,77
98	711,589,04	53,584,70	41,515,06	14,566,67	714,058,08	56,062,44	271,04	6,769,88	63,129,05
99	714,055,08	53,592,33	41,515,06	14,566,00	716,553,81	56,081,73	278,13	6,767,39	63,127,26
100	716,553,81	53,590,85	41,515,06	14,565,61	719,053,64	56,081,07	279,22	6,765,21	63,125,49
101	719,053,64	53,590,17	41,515,06	14,565,45	721,553,98	56,080,52	280,32	6,763,22	63,124,21
102	721,553,98	53,590,39	41,515,06	14,565,57	724,054,22	56,080,63	281,42	6,761,42	63,123,35
103	724,054,22	53,590,99	41,515,06	14,565,78	726,554,08	56,080,95	282,52	6,759,81	63,122,96
104	726,554,08	53,591,88	41,515,06	14,566,07	729,053,33	56,081,13	283,63	6,758,23	63,122,71
105	729,053,33	53,598,90	41,515,06	14,562,37	731,553,87	56,089,43	285,66	6,755,28	63,120,57
106	731,553,87	53,402,33	41,515,06	14,525,85	734,053,45	56,089,91	286,98	6,753,90	63,120,79
107	734,053,45	53,402,68	41,515,06	14,526,60	736,553,43	56,090,95	288,10	6,752,70	63,120,19
108	736,553,43	53,405,90	41,515,06	14,526,60	739,053,20	56,091,67	289,23	6,751,70	63,120,47
109	739,053,20	50,576,73	41,515,06	13,229,46	741,553,98	55,244,52	285,20	6,330,47	61,840,19
110	741,553,98	50,570,01	41,515,06	13,229,94	744,054,73	55,242,75	286,24	6,328,07	61,837,05
111	744,054,73	50,563,36	41,515,06	13,229,94	746,554,73	55,241,00	287,28	6,326,67	61,833,95
112	746,554,73	50,567,57	41,515,06	13,229,45	749,054,73	55,239,51	288,33	6,325,47	61,831,31
113	749,054,73	50,562,80	41,515,06	13,229,21	751,554,73	55,238,27	289,38	6,324,44	61,829,09
114	751,554,73	50,549,50	41,515,06	13,229,23	754,054,73	55,237,30	270,44	6,319,61	61,827,35
115	754,054,73	50,544,78	41,515,06	13,229,35	756,554,73	55,236,42	271,50	6,318,82	61,825,73
116	756,554,73	50,541,33	41,515,06	13,229,54	759,054,73	55,235,60	272,56	6,317,82	61,824,18
117	759,054,73	50,538,92	41,515,06	13,229,47	761,554,73	55,235,07	273,63	6,316,42	61,823,12
118	761,554,73	50,536,29	41,515,06	13,229,47	764,054,73	55,234,54	274,71	6,315,42	61,822,07
119	764,054,73	50,534,67	41,515,06	13,229,20	766,554,73	55,234,26	275,79	6,314,41	61,821,46
120	766,554,73	50,533,89	41,515,06	13,229,19	769,054,73	55,234,26	276,87	6,313,89	61,821,32
121	769,054,73	50,532,15	41,515,06	12,942,56	771,554,73	54,460,33	190,32	5,898,87	60,549,52
122	771,554,73	47,891,47	41,515,06	12,939,85	774,054,73	54,457,62	191,07	5,895,29	60,544,98
123	774,054,73	47,890,78	41,515,06	12,937,41	776,554,73	54,454,92	192,57	5,893,70	60,540,43
124	776,554,73	47,889,72	41,515,06	12,935,20	779,054,73	54,452,47	194,08	5,891,31	60,536,34
125	779,054,73	47,888,98	41,515,06	12,933,26	781,554,73	54,450,27	195,61	5,889,09	60,532,89
126	781,554,73	47,888,49	41,515,06	12,931,42	784,054,73	54,448,33	197,15	5,887,08	60,528,42
127	784,054,73	47,887,07	41,515,06	12,929,64	786,554,73	54,446,48	198,64	5,885,09	60,524,42
128	786,554,73	47,885,49	41,515,06	12,928,13	789,054,73	54,444,70	199,61	5,883,11	60,520,89
129	789,054,73	47,884,61	41,515,06	12,926,82	791,554,73	54,443,19	199,69	5,881,32	60,518,38
130	791,554,73	47,883,63	41,515,06	12,925,37	794,054,73	54,441,68	197,15	5,879,55	60,516,67
131	794,054,73	47,882,31	41,515,06	12,924,57	796,554,73	54,440,43	197,15	5,877,95	60,514,67
132	796,554,73	47,881,47	41,515,06	12,924,43	799,054,73	54,439,43	197,15	5,876,55	60,514,64
133	799,054,73	47,880,32	41,515,06	12,923,97	801,554,73	54,438,93	197,15	5,875,29	60,514,64
134	801,554,73	47,879,08	41,515,06	12,923,87	804,054,73	54,438,93	197,15	5,874,97	60,514,64
135	804,054,73	47,877,75	41,515,06	12,923,87	806,554,73	54,438,93	197,15	5,874,79	60,514,64
136	806,554,73	47,877,16	41,515,06	12,923,87	809,054,73	54,438,93	197,15	5,874,79	60,514,64
137	809,054,73	47,876,71	41,515,06	12,923,87	811,554,73	54,438,93	197,15	5,874,79	60,514,64
138	811,554,73	47,876,35	41,515,06	12,923,87	814,054,73	54,438,93	197,15	5,874,79	60,514,64
139	814,054,73	47,876,11	41,515,06	12,923,87	816,554,73	54,438,93	197,15	5,874,79	60,514,64
140	816,554,73	47,876,01	41,515,06	12,923,87	819,054,73	54,438,93	197,15	5,874,79	60,514,64
141	819,054,73	47,876,06	41,515,06	12,923,87	821,554,73	54,438,93	197,15	5,874,79	60,514,64
142	821,554,73	47,876,30	41,515,06	12,923,87	824,054,73	54,438,93	197,15	5,874,79	60,514,64

29/04/2020



[Handwritten signatures and initials]



143	949.438,37	46.462,22	41.515,06	12.424,02	956.925,14	53.393,08	5.600,37	59.539,46
144	966.925,14	46.449,87	41.515,06	12.423,18	964.413,52	53.938,26	5.599,40	59.537,65
145	964.413,52	43.720,71	41.515,06	11.668,89	973.665,76	53.183,95	5.198,75	68.982,70
146	973.665,76	43.718,89	41.515,06	11.665,42	983.202,55	53.160,48	5.195,45	68.976,93
147	983.202,55	43.705,59	41.515,06	11.661,93	992.798,95	53.176,99	5.194,14	68.971,13
148	992.798,95	43.693,32	41.515,06	11.658,69	1.002.277,38	53.173,75	5.192,03	68.965,78
149	1.002.277,38	43.684,92	41.515,06	11.655,71	1.011.703,23	53.170,77	5.190,09	68.960,86
150	1.011.703,23	43.675,35	41.515,06	11.652,98	1.021.255,92	53.168,04	5.188,35	68.955,40
151	1.021.255,92	43.666,19	41.515,06	11.650,36	1.030.755,15	53.165,42	5.186,65	68.950,08
152	1.030.755,15	43.657,31	41.515,06	11.647,80	1.040.260,71	53.162,86	5.184,96	68.944,05
153	1.040.260,71	43.648,35	41.515,06	11.645,23	1.049.771,94	53.160,39	5.183,46	68.940,29
154	1.049.771,94	43.641,30	41.515,06	11.643,23	1.059.288,92	53.158,29	5.182,00	68.940,29
155	1.059.288,92	43.634,16	41.515,06	11.641,20	1.068.811,02	53.156,26	5.180,70	68.936,96
156	1.068.811,02	43.627,84	41.515,06	11.639,42	1.078.337,56	53.154,48	5.179,65	68.934,08
157	1.078.337,56	40.992,01	41.515,06	10.998,14	1.089.789,95	52.423,20	4.791,07	57.207,56
158	1.089.789,95	40.976,45	41.515,06	10.993,81	1.101.211,28	52.418,88	4.788,68	57.207,56
159	1.101.211,28	40.990,76	41.515,06	10.989,46	1.112.665,04	52.414,53	4.786,29	57.200,81
160	1.112.665,04	40.945,89	41.515,06	10.895,36	1.124.129,57	52.410,42	4.784,09	57.194,51
161	1.124.129,57	40.931,90	41.515,06	10.891,51	1.135.604,25	52.406,58	4.782,07	57.188,64
162	1.135.604,25	40.918,75	41.515,06	10.887,92	1.147.089,48	52.402,98	4.780,24	57.183,22
163	1.147.089,48	40.906,00	41.515,06	10.884,44	1.158.581,98	52.399,50	4.778,45	57.177,95
164	1.158.581,98	40.893,54	41.515,06	10.881,02	1.170.094,52	52.396,08	4.776,67	57.172,75
165	1.170.094,52	40.882,00	41.515,06	10.877,87	1.181.595,46	52.392,94	4.775,09	57.168,03
166	1.181.595,46	40.870,34	41.515,06	10.874,71	1.193.114,89	52.389,78	4.773,55	57.163,32
167	1.193.114,89	40.859,60	41.515,06	10.871,81	1.204.642,17	52.386,88	4.772,17	57.159,04
168	1.204.642,17	40.849,65	41.515,06	10.869,17	1.216.176,74	52.384,23	4.770,98	57.155,21
169	1.216.176,74	38.298,30	41.515,06	10.61,34	1.229.544,94	51.676,41	4.395,04	56.071,45
170	1.229.544,94	38.279,46	41.515,06	10.58,24	1.242.946,69	51.671,30	4.392,61	56.063,91
171	1.242.946,69	38.260,47	41.515,06	10.551,10	1.256.382,39	51.666,17	4.390,18	56.056,34
172	1.256.382,39	38.242,27	41.515,06	10.462,21	1.269.771,39	51.661,27	4.387,93	56.049,21
173	1.269.771,39	38.224,99	41.515,06	10.411,58	1.283.203,04	51.656,65	4.385,67	56.042,51
174	1.283.203,04	38.208,53	41.515,06	10.37,20	1.296.646,78	51.652,27	4.383,99	56.036,25
175	1.296.646,78	38.192,50	41.515,06	10.32,93	1.310.102,28	51.648,00	4.382,16	56.030,16
176	1.310.102,28	38.176,75	41.515,06	10.28,74	1.323.599,33	51.643,80	4.380,34	56.024,14
177	1.323.599,33	38.161,93	41.515,06	10.24,81	1.337.047,27	51.639,87	4.378,71	56.018,59
178	1.337.047,27	38.146,98	41.515,06	10.20,87	1.350.536,22	51.635,83	4.377,13	56.013,07
179	1.350.536,22	38.132,94	41.515,06	10.17,19	1.364.035,53	51.632,25	4.375,71	56.007,96
180	1.364.035,53	38.119,71	41.515,06	10.13,76	1.377.544,64	51.628,82	4.374,48	56.003,30
181	1.377.544,64	35.654,08	41.515,06	9.429,83	1.392.835,45	50.944,89	4.011,53	51.956,42
182	1.392.835,45	35.632,28	41.515,06	9.424,03	1.408.142,26	50.939,10	4.009,09	51.948,19
183	1.408.142,26	35.610,33	41.515,06	9.418,20	1.423.465,20	50.933,27	4.006,66	51.939,33
184	1.423.465,20	35.589,16	41.515,06	9.412,61	1.438.803,72	50.927,88	4.004,42	51.932,10

29/04/2020



(Handwritten signatures and initials)



CE-DIRPRE Nº 061/2020

Recife, 20 de fevereiro de 2020.

Ao

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - PORTUS

LUIS GUSTAVO DA CUNHA BARBOSA

Rua São Bento, nº 8, 7º andar, Centro

Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20090-010

CORREIOS
RG + AR
27.02.20
Kolema

Assunto: Plano de Equacionamento do Plano de Benefícios PORTUS 1 – PBP1

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0060800032.001108/2019-95

Prezado Senhor

Sobre a manifestação desta Porto do Recife S.A., na condição de Patrocinadora do Instituto de Seguridade Social –PORTUS, da proposta do Plano de Custeio apresentado, esta empresa, com base nas tratativas estabelecidas junto à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários – SNPTA, durante as várias reuniões realizadas em Brasília, manifestou-se favorável à adesão do plano apresentado, mediante o pagamento de parcelas mensais iguais, apenas incidindo a aplicação de juros atuariais de 4,81% - tabela price, com quitação do débito em 15 (quinze) anos, a contar a partir de agosto/2020, prazo que viabilizará a condição para liquidação dessas obrigações. Cabe consignar que esta Porto do Recife S.A. não possui bens para serem ofertados em garantia, uma vez que todos os bens imóveis pertencem a União, cabendo a esta empresa a guarda e gestão dos mesmos.

Nesse sentido, estamos no aguardo das informações relativas aos valores mensais referentes ao parcelamento do débito, na forma acima acordada, para que possamos levar o assunto ao conhecimento e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração desta Porto do Recife S.A., tendo em vista o interesse desta empresa para solução da continuidade desse Instituto.

Atenciosamente,



CARLOS DO REGO VILAR
Diretor Presidente

29/04/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHnSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484115-CARLOS DO REGO VILAR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos do Rego Vilar**, em 21/02/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5497612** e o código CRC **E65CDE54**.

PORTO DO RECIFE S.A.

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR

EQUACIONAMENTO PBP1/PORTUS

19/11/2019

[Handwritten signatures in blue ink]

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020
Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 82737658106486



Premissas



Dados posicionados em 31/08/2019

Equacionamento exigido pela legislação:

- ⇒ Amortização total do déficit técnico, de R\$ 3,420 bilhões.
- ⇒ Déficit Técnico amortizado de forma paritária, conforme proporção contributiva (47,87% para patrocinadoras e 52,13% para participantes).
- ⇒ Contribuições extraordinárias financiadas pelo mesmo prazo para patrocinadoras e participantes (15 anos).
- ⇒ Início em 01/03/2020.



[Handwritten signatures and initials]

29/04/2020

Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



Premissas

Déficit do Plano de Benefícios Portus -- 1



- Déficit Total = R\$ 3.420.158.641,66
- Distribuição do Déficit:
 - 52,13% Participantes = -1.782.943.328,32
 - 47,87% Patrocinadora = -1.637.215.313,34

Patrocinadora	Rateio	Déficit (R\$)
PORTUS	0,13%	-4.433.446,50
CODOMAR	4,11%	-140.704.411,47
CDC	0,73%	-25.073.710,91
CODERN	4,40%	-150.559.842,09
CODEBA	2,86%	-97.867.115,17
CDP	4,57%	-156.387.040,52
CDRU	26,02%	-890.087.982,61
PR	1,08%	-36.841.879,52
DOCAS-PB	0,21%	-7.290.441,87
CODESA	4,31%	-147.371.314,51
CODESP	50,95%	-1.742.522.444,14
SPI	0,61%	-21.019.012,35
Total	100,00%	-3.420.158.641,66

3

29/04/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9H017vdluwa0g&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR

Premissas

Plano de equacionamento do Déficit do PBP1
 Participantes ativos e assistidos

➤ Déficit Total dos Participantes: R\$ 1,782 bilhão

Ativos: R\$ 641.063.870,61

Assistidos: R\$ 1.141.879.457,71

Opções de pagamento do Déficit pelo Participante:	Impacto no Déficit (R\$)	
	Ativo	Assistido
Congelamento	391.962.576,68	550.145.384,25
Renuncia Pecúlio	26.887.214,30	98.380.149,71
Renuncia Rev. Pensão	183.712.105,88	272.358.319,80
Aceitar 50% Rev. Pensão	35.618.479,09	50.879.854,60
Renuncia Abono Anual	105.463.771,16	160.640.732,52
Renuncia Rev. Pan (Abono Anual)	156.298.376,84	254.031.976,67
Aceitar 50% Rev. Pensão (Abono Anual)	30.350.540,07	47.828.182,78



[Handwritten signatures]

29/04/2020





Premissas

Plano de equacionamento do Déficit do PPP1

Participantes ativos e assistidos

Proposta base



Opções selecionadas	Impacto no Déficit (R\$)	
	Ativo	Assistido
Congelamento do Benefício	391.962.576,68	550.145.384,25
Renúncia Abono Anual	105.463.771,16	160.640.732,52
Renúncia Reversão Pensão (Abono Anual)	156.298.376,84	254.031.976,67
Renúncia 50% Pecúlio	26.887.214,30	98.380.149,71
Total		
Déficit restante a ser financiado através de Contribuição Extraordinária (CE), além dos 10% das contribuições normais. Total 13,365%	0% CE	3,365% CE

> Déficit Total dos Participantes: R\$ 1,782 bilhão
 Ativos: R\$ 641.063.870,61
 Assistidos: R\$ 1.141.879.457,71

> Déficit Remanescente: R\$ 1,782 bilhão
 Ativos: R\$ -
 Assistidos: R\$ 78.681.214,55



29/04/2020





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR

Exemplificação

Proposta base



Participantes Assistidos:

- Benefício R\$ 5.000 => Contribuição Normal atual de R\$ 500 (10%) + Contribuição Extraordinária de R\$ 168 (3,365%).

Participantes Ativos:

- Não há contribuição extraordinária. Contribuição normal permanece.



[Handwritten signatures and initials]

29/04/2020





Premissas

**Plano de equacionamento do Déficit do PPP1
 Patrocinadoras**



- > Déficit das Patrocinadoras:
1.637.215.313,34
- > Considerando aporte das Patrocinadoras no valor de R\$ 730 milhões
- > Déficit restante a ser financiado: R\$ 907.215.313,34

Patrocinadora	Aporte (R\$)
PORTUS	946.276,56
CODOMAR	30.032.004,69
CDC	5.351.742,68
CODERN	32.135.551,66
CODEBA	20.888.795,39
CDP	33.379.311,18
CDRU	189.980.727,62
PR	7.863.545,19
DOCAS-PB	1.556.074,77
CODESA	31.454.991,09
CODESP	371.924.672,95
SPI	4.486.306,23

Patrocinadora	Contrib. extra mensal (R\$)	Contrib. extra anual (R\$)
PORTUS	9.085,62	106.714,71
CODOMAR	288.350,60	3.386.807,58
CDC	51.384,46	603.533,56
CODERN	308.547,69	3.624.031,46
CODEBA	200.562,59	2.355.697,90
CDP	320.489,58	3.764.294,30
CDRU	1.824.089,27	21.424.749,16
PR	75.501,39	886.797,76
DOCAS-PB	14.940,56	175.483,65
CODESA	302.013,33	3.547.282,41
CODESP	3.571.013,82	41.943.164,05
SPI	43.075,02	505.935,45

Valor a ser financiado: 907 milhões Período: 15 anos



[Handwritten signatures and initials]

29/04/2020





Premissas

Patrocinadoras



- ⇒ Déficit a ser pago ⇒ R\$ 1.637.215.313,34 ✓
- ⇒ Com aporte inicial para garantia do fluxo de pagamentos de benefícios, de R\$ 730 milhões.
- ⇒ Financiamento do déficit remanescente (R\$ 907 milhões) por aproximadamente 15 anos (*duration* X 1,5), indexador INPC, juros aturarias de 4,81%, tabela Price.
- ⇒ CODOMAR responde por EMAP e SNPH.
- ⇒ Implantação de PIDV's condicionada à realização de aportes para garantia do fluxo de pagamento de benefícios.
- ⇒ Previsão da patrocinadora pagar reserva de poupança no caso de desligamento de participantes ativos.

8

29/04/2020

Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



Premissas

Patrocinadoras



- Continuam a responder pelas dívidas existentes, porém, com possibilidade de amortização de parte dessas dívidas (47,87%) nos contratos de confissão de dívidas.
- Celebração de contratos de confissão de dívidas com garantia em recebíveis das patrocinadoras.
- Vantajosidade para a patrocinadora que amortizar sua parcela do déficit mais rápido
=> redução de dívida atrelada a juros de 4,81% a.a.
- Apoio da ABEPH para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e jurídicos (RODARTE).



[Handwritten signatures]

29/04/2020

Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



Premissas



Solidariedade

- Cada patrocinadora responderá por sua parte no déficit de maneira não solidária às demais => metodologia para cálculo do déficit das patrocinadoras já considera valores aportados e dívidas não pagas, de maneira individual.
- Acordo para que cada patrocinadora seja responsável somente pela ação judicial em que figure no polo passivo, sem qualquer solidariedade.
- Possibilidade de amortização dos valores pagos por condenação nos contratos de confissão de dívidas (47,87%).



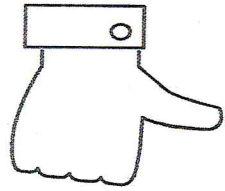
[Handwritten signatures in blue ink]

29/04/2020





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwHnSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXWAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILAR



OBRIGADO!

Peruntas?



29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9H017vdluwa0g&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07589484415-CARLOS DO REGO VILLAR

29/04/2020



Certifico o Registro em 29/04/2020

Arquivamento 20209511958 de 29/04/2020 Protocolo 209511958 de 27/04/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 82737658106486



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PORTO DO RECIFE S/A
PROTOCOLO	209511958 - 27/04/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300011999
CNPJ 04.417.870/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020
SOB N: 20209511958

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07589484415 - CARLOS DO REGO VILAR

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

29/04/2020